



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração
SIGLA DA UNIDADE:	SEMAD
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Jean Carlos Silva Vasconcelos
CARGO:	Secretário Municipal de Administração
DECRETO:	Nº 006/2025

1. OBJETO:

() Fornecimento de bens

(X) Prestação de serviços

() Obra

Tipo de bem/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO-PGR E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, OS SERVIÇOS DESTINAM-SE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE PORTARIA, MERENDEIRA, COZINHEIRO, GUARDA MUNICIPAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AGENTE DE VIGILÂNCIA, MOTORISTA E AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE EXERCEM ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA.**

2. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em consonância com as normativas legais aplicáveis à administração pública, tem a responsabilidade de garantir a segurança, integridade e saúde dos servidores públicos. Especialmente no que diz respeito ao ambiente de trabalho e ao cumprimento das normas de segurança e saúde. Inclusive mediante a urgente necessidade de prestação de serviços, em atendimento às determinações do Ministério Público do Trabalho, conforme **Ata de Audiência nº 11299.2024**, nos autos do **IC 000093.2024.08.003/0**, na qual a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre** foi inquirida.

Nesse sentido, solicitamos que seja conferida prioridade máxima à tramitação do processo de licitação, pois, a elaboração e implantação do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO**, para atender os Fundos Municipais e secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Monte Alegre- PA, torna-se imprescindível para a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais, visando a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. O PGR é uma exigência da **Normas Regulamentadoras** e outras normativas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aplicáveis ao município no que tange às condições de trabalho em suas diversas secretarias e setores.

2.1 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:



A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, necessita realizar a contratação de empresa especializada para a elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Em que devido à complexidade dos requisitos técnicos e legais envolvidos, para implementação desses programas os órgãos do poder executivo da Administração Pública Municipal, necessitam fazer o ajustamento técnico em cumprimento as normativas legais além de garantir a saúde e segurança dos servidores municipais, considerando as especificidades e riscos das atividades desempenhadas.

Devido à complexidade dos requisitos técnicos e legais envolvidos, a implementação eficaz desses programas exige conhecimentos específicos, atualizados e compatíveis com a legislação vigente, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada.

A elaboração e execução do PGR e do PCMSO permitirão à Administração Pública Municipal realizar os devidos ajustes técnicos, administrativos e operacionais, garantindo o cumprimento das normativas legais, bem como a promoção da saúde, segurança e bem-estar dos servidores públicos em seus ambientes de trabalho.

A prestação de serviços destina-se aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos: agente de serviços gerais, agente de portaria, merendeira, cozinheiro, guarda municipal, auxiliar operacional, agente de vigilância, motorista e agente de vigilância sanitária que exercem atividades no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, pelo regime Estatutário, vale ressaltar que os servidores ocupantes dos cargos mencionados são lotados nos diversos setores da Administração pública Municipal do poder Executivo.

Além disso, a adoção desses programas contribui diretamente para a prevenção de acidentes de trabalho, o monitoramento da saúde ocupacional dos trabalhadores, a redução de afastamentos por doenças laborais e a melhoria contínua das condições de trabalho, considerando as especificidades e os riscos inerentes às atividades desempenhadas pelos diversos setores do município.

Portanto, a presente contratação configura-se como uma medida indispensável à regularização e manutenção das obrigações legais da Prefeitura no tocante à segurança e saúde no trabalho, além de refletir o compromisso da gestão municipal com a valorização e proteção de seus servidores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO VIGENTE

- | | |
|-------------------------------------|--|
| ☐ | ESTÁ PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES |
| ☒ | NÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL |

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS- PGR, (CONTENDO INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO), INTEGRADO COM PLANOS, PROGRAMAS E OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. PARA ATENDER DE 800 A 900 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA.	UNIDADE	1



2	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, CONSIDERANDO OS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS E CLASSIFICADOS PELO PGR. PARA ATENDER DE 800 A 900 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA.	UNIDADE	1
---	--	---------	---

6. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Natureza:	☒ bens/ serviços comuns;
6.2. Tipo:	☒ serviço/ fornecimento não continuado
6.5. Forma de entrega/ execução:	☐ total / global ☒ parcelado
6.6. Forma de pagamento / requisitos:	☐ pagamento total / global ☒ pagamento parcelado Obs.: Sob demanda
6.7. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:	☐ Sim ☒ Não
6.8. Sistema de registro de preços (SRP):	☐ Sim ☒ Não

8. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

☒ Sim
☐ Não.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Mara Dalila Alves de Souza	Decreto N.º 141/2025
Adonias Leão Ferreira	Matrícula nº 019181-7

11. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Dinoel Oliveira dos Santos	Fiscal de Contratos Portaria N° 387/2024
----------------------------	---



Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2021.

Monte Alegre, PA 23 de julho de 2025


Jean Carlos Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de SANTARÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 291.2025

NOTIFICADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

ENDEREÇO: PRAÇA TIRADENTES, 100, , CIDADE BAIXA, CEP 68220-000 - Monte Alegre - PA.

PROCEDIMENTO n.º 000093.2024.08.003/0

INQUIRIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE -

Anexo: cópia da ata de audiência (Doc n.º 011299.2024).

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo PROCURADOR DO TRABALHO signatário, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, art. 8º, II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, com vistas à instrução do procedimento em referência, NOTIFICA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, acerca da concessão de 90 dias para as adequações totais necessárias, devendo-se, dentro desse período, apresentar todas as seguintes documentações, como já acordado em última audiência:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (contendo inventário de riscos e plano de ação), contemplando ou estando integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR;
- c) Registro de fornecimento de vestimentas de trabalho;
- d) Registro do fornecimento de EPI aos empregados, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico (Subitem 6.5.1, alínea “d” da NR-06);
- e) Recibos de entregas de EPI’s;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional I dos trabalhadores.

As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados por intermédio do serviço de peticionamento eletrônico (PELE), disponível em <http://www.prt8.mpt.mp.br/>.

Santarém/PA, 13 de janeiro de 2025.

Eduardo Sidney Serra Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de SANTARÉM



NF 000093.2024.08.003/0

NOTICIADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

DESPACHO

Após a oitiva da parte denunciante para melhor delinear o objeto da investigação, entendo se fazer necessário dar oportunidade para a parte noticiada apresentar sua defesa e os documentos que comprovem a adequação ou não das violações denunciadas.

Assim, solicito à Secretaria que notifique o investigado para que apresente defesa e junte os seguintes documentos, no prazo de 20 dias, referente aos servidores públicos municipais **Agentes De Serviços Gerais, Agentes de Portaria, Merendeiras, Cozinheiras, Guardas Municipal, Auxiliar Operacional, Vigilantes, Motoristas e Agentes de Vigilância Sanitária:**

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (contendo inventário de riscos e plano de ação), contemplando ou estando integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR;
- c) Registro de fornecimento de vestimentas de trabalho;
- d) Registro do fornecimento de EPI aos empregados, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico (Subitem 6.5.1, alínea “d” da NR-06);
- e) Recibos de entregas de EPI’s;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores.

Encaminhar cópia dessa Notícia de Fato.

Havendo ausência de resposta, reitere-se a notificação.

Outrossim, **notifique-se o MTE com área de atribuição em Monte Alegre/PA para que promova a fiscalização no local.**

Encaminhar cópia dessa Notícia de Fato.

SANTARÉM, 25 de abril de 2024

BÁRBARA DA SILVA BARACHO
PROCURADORA DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de SANTARÉM

IC 000093.2024.08.003/0

INQUIRIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 11299.2024

Às 11h11min do dia 30 de outubro de 2024 (30/10/2024), por videoconferência, sob a presidência da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Bárbara da Silva Baracho, realizou-se audiência nos autos do IC 000093.2024.08.003/0.

Para representar PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, compareceram o Procurador Jurídico do Município - **Alessandro Bernardes Pinto**, Procurador do Município - Portaria N° 369/2024, OAB/PA 1832, juridico@montealegre.pa.gov.br, contato: (93) 99155-2800 e Assessor Jurídico do Município - **Dr. Tiago Miranda Soares**, OAB/PA 30.622, 91 98900-1054, tiago-soares@brasildecastro.com.br.

Inicialmente, deu-se ciência da gravação, bem como da vedação de coleta de som e de imagem por meio de dispositivos particulares pelos demais presente, nos termos da Orientação n°. 001/UEPDAP/CNMP, de 22 de maio de 2024.

Em seguida, a membra explicou os motivos da marcação da audiência, já que o município não respondeu as notificações requisitórias do MPT.

A parte inquirida explicou: "Que houve uma eleição suplementar em 09 de junho de 2024, o que dificultou o cumprimento das requisições já expedidas pelo MPT, mas que já estão com a gestão municipal permanente".

Diante dessas afirmações, o órgão ministerial ponderou que irá garantir um prazo a mais de 45 dias para o município apresentar a seguinte documentação referente aos servidores públicos municipais nas funções d e Agentes de Serviços Gerais, Agentes de Portaria, Merendeiras, Cozinheiras, Guardas Municipal, Auxiliar Operacional, Vigilantes, Motoristas e Agentes de Vigilância Sanitária, nos termos da notificação presente no Doc n.º

003935.2024:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (contendo inventário de riscos e plano de ação), contemplando ou estando integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR;

c) Registro de fornecimento de vestimentas de trabalho;

d) Registro do fornecimento de EPI aos empregados, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico (Subitem 6.5.1, alínea “d” da NR-06);

e) Recibos de entregas de EPI’s;

f) Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores.

As partes ficam cientes de que já estão sendo notificados na audiência desse prazo e notificação requisitória, devendo-se juntar os documentos requeridos dentro desse prazo que começa a contar a partir de amanhã.

Ao final, as partes leram a ata de audiência e concordaram com os termos registrados.

Eu, Bárbara da Silva Baracho, PROCURADORA DO TRABALHO, lavrei este termo

Como o documento público produzido em audiência tem fé pública, nos termos do artigo 19, II da CF/88, arts. 374, IV e 405 do CPC/2015, prescinde-se de impressão física do presente termo de declaração ministerial e de assinatura dos participantes presentes em audiência, visto que o documento será assinado eletronicamente pelo(a) Procurador(a) oficiante nos presentes autos e estará disponível para consulta externa pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo www.prt8.mpt.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de SANTARÉM



IC 000093.2024.08.003/0

INQUIRIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

DESPACHO

prazo dilatório de apenas mais 50 dias para apresentação das documentações já requisitadas.

Em seguida, remeta os autos para a Assessoria Jurídica, em nome da analista judiciária Anna Karen, para adotar providências já repassadas pela membra.

SANTARÉM, 9 de maio de 2025

BÁRBARA DA SILVA BARACHO
PROCURADORA DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de SANTARÉM

NOTIFICAÇÃO n.º 11770.2024

PROCEDIMENTO n.º 000281.2015.08.003/1

POLO PASSIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**- pela Exma. PROCURADORA DO TRABALHO que ao final subscreve, com fundamento no artigo 8º, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 75/93, tendo em vista o procedimento em referência, **REITERA** os termos da NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO Nº 9240.2024, de 03/09/2024, , a fim de, no **prazo fatal de 30 (trinta) dias**, apresente nestes autos a comprovação documental de cumprimento do Termo de Acordo Extrajudicial firmado com o MPT (alíneas "a" até "i", alíneas "k" até "n" e alínea "p").

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço www.prt8.mpt.mp.br/.

SANTARÉM, 14 de novembro de 2024

BÁRBARA DA SILVA BARACHO
PROCURADORA DO TRABALHO

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Representante Legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRAÇA TIRADENTES, 100, CIDADE BAIXA, Monte Alegre - PA, CEP 68220-000

Santarém, 30 de outubro de 2024

Bárbara da Silva Baracho
PROCURADORA DO TRABALHO

Alessandro Bernardes Pinto
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Procurador Jurídico do Município

Tiago Miranda Soares
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Assessor Jurídico